



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 508/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PRÉDIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

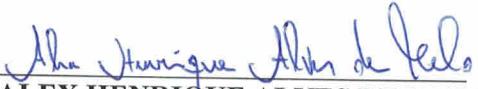
Art. 1º- Fica instituído o nome do prédio da Prefeitura Municipal de Pacujá, nesta Lei na forma descrita a seguir:

Art. 2º - O prédio da Prefeitura Municipal de Pacujá passa a denominar-se **PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO**.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a confecção e a fixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacujá, 01 de março de 2017.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá